Ementa: sugere que o Executivo Municipal, atrav? da Secretaria Municipal de Agricultura e Pol?ica Ambiental, tome medidas visando proibir a utiliza?o do herbicida 2,4-D em toda a extens? territorial do Munic?io de Marechal C?dido Rondon.

Senhor Presidente,

Requer seja, ap? delibera?o regimental do Plen?io, encaminhada c?ia do presente ao Chefe do Executivo Municipal e ao Secret?io Municipal de Agricultura e Pol?ica Ambiental, sugerindo que os mesmos adotem medidas que possibilitem a proibi?o do uso do herbicida 2,4-D em toda a extens? territorial do Munic?io de Marechal C?dido Rondon.

Em v?ias partes do mundo este tipo de herbicida j?teve o seu uso proibido h?algum tempo.

Estudos revelaram que o herbicida 2,4-D, al? de matar ervas daninhas, deixa um rastro de contamina?o, demorando muito tempo para se degradar completamente no meio em que foi utilizado, o que no fundo causa mais preju?os do que benef?ios para a comunidade.

Sendo assim, o Vereador que abaixo subscreve sugere que o Executivo Municipal estude medidas que culminem com a proibi?o de uso deste herbicida na extens? territorial do Munic?io rondonense.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 21 de Setembro de 2009.

ALBENICE PINTO DE SOUZA

Vereador